

## **PORTARIA Nº 1.301/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

### **(APROVA O ENQUADRAMENTO NO REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA - REIDI, DO PROJETO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA NO SETOR DE TRANSPORTES – PORTOS)**

Nos termos da Portaria nº 1.301/2021, publicada na edição do Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2021, o Ministério da Infraestrutura aprovou o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Ultracargo Logística S.A., denominado "Terminal Ultracargo - TIQ II", que tem por objetivo a implantação de um novo terminal da ULTRACARGO, destinado à recepção, armazenagem e expedição de granéis líquidos, especificamente produtos combustíveis, tais como Gasolina tipo A, Diesel S10, Diesel S500, Biodiesel B100, Etanol Anidro e Etanol Hidratado, no Porto Organizado de Itaquí, no Município de São Luís, no Estado do Maranhão, na forma do Contrato de Arrendamento nº 06/2021 - Leilão nº 09/2020 - ANTAQ, conforme descrito no Anexo da Norma.

Vale lembrar que o REIDI foi instituído pela [Lei 11.488/2007](#), e é um Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, que concede suspensão de PIS/COFINS e PIS/COFINS-Importação a operações específicas e vinculadas a projetos aprovados e habilitados.

É beneficiária do REIDI a pessoa jurídica que tenha seu projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação.

**Confira:**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/11/2021 | Edição: 213 | Seção: 1 | Página: 71

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias

## PORTARIA Nº 1.301, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021



Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Ultracargo Logística S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007; na Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo SEI nº 50000.024019/2021-52, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Ultracargo Logística S.A., CNPJ nº 14.688.220/0017-21, denominado "Terminal Ultracargo - TIQ II", que tem por objetivo a implantação de um novo terminal da ULTRACARGO, destinado à recepção, armazenagem e expedição de granéis líquidos, especificamente produtos combustíveis, tais como Gasolina tipo A, Diesel S10, Diesel S500, Biodiesel B100, Etanol Anidro e Etanol Hidratado, no Porto Organizado de Itaqui, no Município de São Luís, no Estado do Maranhão, na forma do Contrato de Arrendamento nº 06/2021 - Leilão nº 09/2020 - ANTAQ, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Ultracargo Logística S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 17 da Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.024019/2021-52 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL MAGALHÃES**

**FURTADO**



ANEXO

<b>ANEXO</b>	
<b>Nome Empresarial</b>	Ultracargo Logística S.A.
<b>CNPJ</b>	14.688.220/0017-21
<b>Tipo</b>	Portos Organizados
<b>Descrição do Projeto</b>	<p>Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "Terminal Ultracargo - TIQ II", que tem por objetivo a implantação de um novo terminal da ULTRACARGO, destinado à recepção, armazenagem e expedição de granéis líquidos, especificamente produtos combustíveis, tais como Gasolina tipo A, Diesel S10, Diesel S500, Biodiesel B100, Etanol Anidro e Etanol Hidratado, no Porto Organizado de Itaqui, no Município de São Luís, no Estado do Maranhão, na forma do Contrato de Arrendamento nº</p> <p>06/2021 - Leilão nº 09/2020 - ANTAQ, contemplando, dentre outras intervenções, uma bacia de contenção com 6 tanques, perfazendo uma capacidade estática de 83.900m<sup>3</sup>, uma plataforma rodoviária, central de transferência, e instalações de apoio, como prédio administrativo e operacional; faz parte também do escopo do projeto, a interligação deste novo terminal com a infraestrutura de atracação junto aos berços públicos 104, 106 e 108 e o ramal ferroviário</p>
<b>Localização</b>	Estado do Maranhão
<b>Estimativa de Investimento</b>	R\$ 243.927.000,00
<b>Estimativas das Suspensões Fiscais</b>	R\$ 9.263.000,00

Brasília, 12/11/2021

**REFERÊNCIAS:**

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.301-de-8-de-novembro-de-2021-359404925>